



Belo Horizonte, 13 de maio de 2025

Às Instituições de Justiça e à sociedade em geral,

O Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) manifesta, por meio desta carta, sua profunda indignação e preocupação diante da deliberação das Instituições de Justiça (IJs) sobre o Anexo 1.1 do Acordo de Reparação do crime da Vale em Brumadinho, protocolada no processo judicial no dia 25 de abril de 2025.

O Anexo 1.1 é fruto de um processo coletivo e participativo de luta e construção das pessoas atingidas, e prevê a execução de projetos formulados a partir das demandas das comunidades, com a participação efetiva dessas e das Assessorias Técnicas Independentes (ATIs) na concepção, monitoramento e fiscalização das iniciativas. É, inclusive, a parte do Acordo Judicial que assegura a aplicação direta de recursos nas comunidades atingidas, com decisões tomadas por elas mesmas.

Entretanto, a recente manifestação das IJs representa uma grave violação de direitos, comprometendo a legitimidade, a autonomia e os princípios que regem o Acordo Judicial e a Proposta Definitiva, e retrocedendo em conquistas históricas das populações atingidas.

1. Violação do direito à participação informada e à governança popular

O Acordo Judicial, homologado em fevereiro de 2021, e a própria Proposta Definitiva reconhecem expressamente que a gestão do anexo 1.1 deve ocorrer com participação direta das pessoas atingidas, com apoio das ATIs e com base em um modelo de governança popular. Está previsto que a forma de gestão será apresentada pelas IJs com a garantia de participação das comunidades, e que essas terão protagonismo na definição, execução, fiscalização e avaliação dos projetos em seus territórios.

Apesar disso, as IJs apresentaram de forma unilateral uma proposta que impõe condições que ferem diretamente o direito à participação das atingidas e à atuação plena das ATIs. A ausência de diálogo e deliberação coletiva representa um desrespeito às diretrizes do próprio Acordo Judicial e da Política Estadual e Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PEAB e PNAB).

Além disso, enquanto as IJs tentam decidir no lugar das pessoas atingidas sobre o uso do dinheiro do Anexo 1.1, se recusam a deliberar sobre pontos sensíveis, como a divisão dos recursos entre as regiões e a definição de critérios de comunidades elegíveis, repassando essa responsabilidade à Entidade Gestora, com base em decisão das comunidades. O teto de recursos para a reparação foi definido pelas próprias Instituições de Justiça ao firmar o acordo. Agora, com o teto estabelecido, a divisão deve seguir critérios técnicos e transparentes.



2. Uso dos recursos do Anexo 1.1 para custear as ATIs

As Instituições de Justiça anunciaram a intenção de utilizar os recursos do Anexo 1.1 — que são de uso exclusivo das comunidades atingidas — para pagar os custos das ATIs nos próximos dois anos. Essa decisão é inaceitável, uma vez que o Acordo Judicial criou um fundo específico de R\$ 700 milhões destinado a estruturas de apoio, incluindo as ATIs, e tal direito à assessoria técnica independente deve ser custeado pela empresa responsável pelo rompimento.

A tentativa de utilizar essa verba compromete os projetos de reparação comunitária, prejudicando diretamente as comunidades atingidas e criando obstáculos para que os recursos cheguem à ponta.

3. Estabelecimento de teto orçamentário e ameaça ao Direito à ATI

As IJs impõem um teto de R\$ 62 milhões para o trabalho das três ATIs no período de dois anos, o que limita drasticamente a capacidade técnica, estrutura para participação, a presença territorial e o acompanhamento das comunidades.

Mais grave ainda é a previsão de que, caso as ATIs não aceitem os termos impostos, a Entidade Gestora poderá assumir suas funções, usurpando a autonomia das comunidades de escolher sua assessoria, conforme garantido em lei e no Acordo. Cabe às atingidas decidirem se essa assessoria será necessária em todo o acordo ou apenas no anexo I.1.

Essa medida desconsidera o papel central das ATIs na mobilização, no assessoramento técnico, na elaboração de diagnósticos e na construção do Plano Participativo de Reparação e Desenvolvimento. Sem ATIs, não há participação informada e devida reparação integral, conforme proposta definitiva aprovada.

As ATIs devem ser prioridade no uso do fundo dos R\$ 700 milhões, pois é um direito assegurado pelas Políticas Estadual e Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PEAB e PNAB). Elas atuam diretamente em benefício das pessoas atingidas, assessorando sua participação no processo de reparação. Qual apoio pode ser mais essencial ao Acordo Judicial do que a própria participação de quem foi atingido?

4. Ausência de prestação de contas e prejuízo financeiro aos projetos

Apesar das diversas solicitações do MAB, os Compromitentes ainda não prestaram contas do uso dos R\$ 700 milhões previstos para estruturas de apoio. É urgente esclarecer como e onde foram aplicados esses recursos.



Outro ponto problemático é o depósito do valor dos projetos apenas com correção monetária, sem os rendimentos acumulados na conta judicial — que já são inferiores aos de mercado. Após quase dois anos da publicação do edital, as IJs decidem liberar os recursos sem considerar os rendimentos.

Ante todo o exposto:

Denunciamos que:

- A gestão imposta pelas IJs viola cláusulas centrais do Acordo Judicial;
- O uso dos recursos do Anexo 1.1 para custear ATIs fere a finalidade a qual tais recursos foi destinado, qual seja: a aplicação direta em medidas de reparação nas comunidades atingidas;
- A limitação orçamentária e a ameaça de substituição das ATIs configuram grave ataque ao direito à assessoria técnica independente e a participação informada;
- As decisões estão sendo tomadas sem consulta, transparência ou respeito às comunidades atingidas.

Reivindicamos:

- A **prestação de contas completa** do fundo de R\$ 700 milhões para estruturas de apoio;
- A **garantia do uso exclusivo do Anexo 1.1 pelas comunidades atingidas**, conforme pactuado;
- A **valorização das ATIs**, com financiamento adequado e autonomia garantida;
- A **participação efetiva** das pessoas atingidas em todas as etapas da reparação no Anexo I.1.

O MAB reafirma que **não aceitará retrocessos**. Seguiremos em luta pela **reparação justa, transparente e participativa**, com base nos direitos conquistados e nos compromissos firmados em acordo judicial. Já são **mais de quatro anos de espera**. Demarcamos que a única forma de se avançar neste processo reparatório é por meio da participação informada com qualidade técnica.

É tempo de avançar!

Atenciosamente,

Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB